



MUNICÍPIO DE ARAPONGA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1191/2025

**Altera vencimentos específicos na
Lei nº 1.108/2022**

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos abaixo relacionados, previstos na Lei nº 1.108/2022, passam a ser os seguintes:

I – Anexo I – Quadro Permanente:

a) Motorista: R\$1.800,00;

II – Anexo II – Quadro Suplementar:

a) Auxiliar Administrativo I – Apostilado no cargo de Chefe de Divisão de Tributação: R\$3.300,00;

b) Auxiliar Administrativo II – Apostilado no cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria: R\$3.300,00;

c) Motorista II: R\$1.800,00;

d) Pedreiro III – Apostilado no cargo de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Públicos: R\$3.300,00;

e) Auxiliar Administrativo II – Apostilado no cargo de Secretária de Gabinete: R\$2.319,29;

f) Auxiliar Administrativo II – Apostilado no cargo de Tesoureiro: R\$2.500,55;

g) Auxiliar Administrativo IV – Apostilado no cargo de Chefe de Divisão de Licitação: R\$2.319,29;

h) Oficial Administrativo – Apostilado no cargo de Chefe do Serviço de Gabinete: R\$3.627,73;

i) Oficial Administrativo – Apostilado no cargo de Chefe do Departamento de Saúde: R\$2.464,17.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araponga, 22 de julho de 2025.


Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

Pç. Manoel Romualdo de Lima, nº 221 – Centro
36.594-000 – Araponga – MG

